



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

### PROJETO BÁSICO (PB)

#### 1. OBJETO

Contratação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, da sociedade empresária SCOPISISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.122.489/0001-44, fornecedora exclusiva do software "Scoopi" de gerenciamento da estratégia institucional, desenvolvido e disponibilizado em plataforma web, incluída a capacitação e consultoria online para implantação e configuração e previsão do custo opcional de até 10 integrações com outros sistemas pelo valor global de R\$ 29.200,00.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 Justificativa da necessidade e resultados

A medição e atualização dos indicadores é essencial para que o Tribunal avalie o cumprimento das metas institucionais fixadas em seu planejamento estratégico e possa, a partir da análise do desempenho apresentado, desenvolver ações tempestivas que possibilitem a melhoria dos resultados. Para tanto, é essencial que a ferramenta utilizada seja de fácil operacionalização para que o gestor otimize o tempo destinado a atualizá-la, bem como que forneça, de forma rápida e simplificada, gráficos, relatórios e dashboards customizadas para que seja efetivo apoio à unidade responsável e à gestão da estratégia.

###### 2.1.1 Motivo

A ferramenta atualmente utilizada para gerenciamento dos indicadores e dos projetos é o GPWEB, adquirida em 2017, e posta em funcionamento em agosto/2018. Ocorre que transcorrido 18 meses da utilização da ferramenta, observou-se que sua robustez, layout não intuitivo e a inexistência de app próprio tem desfavorecido a utilização pelos gestores, de modo que atualmente, embora o sistema esteja sendo utilizado para monitoramento do portfólio de projetos estratégicos, os gestores tem reportado dificuldades na operacionalização dos indicadores, razão pela qual atualmente 22 estão desatualizados.

Além disso, não é possível estabelecer fórmulas diferentes para diferentes períodos de um mesmo indicador, o que desfavorece a revisão destas. Tais situações tem dificultado a consolidação de uma cultura de gestão por resultados e prejudicado o amadurecimento da gestão estratégica.

###### 2.1.2 Objetivo

Disponibilizar aos gestores ferramenta intuitiva e de fácil utilização para a rápida alimentação e consulta do desempenho dos indicadores estratégicos, acessível também por app de celular e com painéis gerenciais que demonstrem os resultados alcançados.

###### 2.1.3 Benefícios

- Indicadores estratégicos atualizados regularmente pelos gestores, com resultados permanentemente acessíveis em consulta facilitada;
- Responsáveis e a Alta Administração poderão identificar e tratar tempestivamente eventuais resultados parciais desfavoráveis e com isso influenciar positivamente no cumprimento das metas contidas no Planejamento Estratégico vigente;
- Aperfeiçoamento das formas de comunicação dos resultados institucionais e a madurecimento da

gestão estratégica;

- Fomento da cultura de gestão por resultados, rápida resposta às consultas do TCU e CNJ sobre a execução do planejamento estratégico;
- Maior controle dos dados históricos de desempenho do Órgão, permitindo traçar metas mais consistentes para o futuro.

## 2.2 Alinhamento Estratégico

A demanda está alinhada ao Macrodesafio Aprimorar a Governança Institucional, na medida que o software irá aperfeiçoar a metodologia de coleta e divulgação dos resultados dos indicadores estratégicos.

## 2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Evento SEI 0968555.

## 2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

Considerando a quantidade de indicadores existentes no planejamento estratégico e a possibilidade de utilizar o sistema para fins de projeto e planos de ação, estima-se a necessidade de uma licença para 150 usuários, podendo os demais servidores acessar o sistema para consulta.

# 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

### *Funcionalidades do Software:*

- Criação de modelos de negócios e mapa da empatia.
- Elaboração do SWOT com as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças, com a opção de definir o peso de cada item.
- Cadastro da Missão, Visão, Valores e Macrodesafios do Planejamento Estratégico.
- Painel com desempenho dos macrodesafios, relacionando os indicadores, projetos e processos envolvidos.
- Atualização em lote ou individual dos indicadores;
- Cadastro simplificado de indicadores e metas, com possibilidade de criação de fórmulas e atribuição de permissões por variável.
- Painel com visualizar se as metas estão sendo atingidas por macrodesafio, unidade, período e/ou responsável.
- Demonstração das evoluções dos indicadores.
- Possibilidade de construção de plano de ação para indicadores com resultado abaixo da meta.
- Notificação automática dos usuários: lançamento do indicador, indicador desatualizado e ações a serem realizadas.
- Painel com gráficos de indicadores selecionados pelo usuário e atividades por concluir e concluídas.
- Avaliador geral da situação do Planejamento Estratégico;
- Relatórios diversos sobre indicadores, metas, ações, responsáveis, com várias opções de filtros por ano, unidade ou marcador.
- Configuração de permissões de acesso por Plano, projeto, processo, indicador.
- Exportação e importação de dados do Excel.
- Integrações via APIs.
- Aplicativo móvel que permita acompanhar a evolução do planejamento estratégico.

# 4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta encaminhada pela empresa SCOPIS Sistemas Ltda (Documentos SEI 1030969 e 1030972) prevê a utilização do sistema por 150 usuários com limite de armazenamento para arquivos de 150GB conforme

segue:

### **"CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Hosting e suporte técnico: Plano 150: Até 150 usuários = R\$ 2.000,00 mensais – limite 150GB**

**Para cada 10 usuários contratados a Contratante tem direito de criar 2 planos estratégicos num mesmo Scopi.**

**Consultoria de implantação: R\$ 1.600,00**

**Integração (opcional): A partir de R\$ 360,00**

**A validade do contrato é de 12 meses e a validade desta proposta é de 30 dias"**

## **5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto**

Por se tratar de software comercializado com exclusividade pela sociedade empresária SCOPISISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.122.489/0001-44 (evento 1034885), entendemos que há subsunção do caso concreto às disposições do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Não haverá parcelamento da contratação, mas, tão somente, definição de disponibilização do sistema para o TRE-PA 24 horas após assinatura do contrato.

### **5.2 Margem de Preferência**

Não se aplica

### **5.3 Vigência da Contratação**

O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços**

( ) SIM    ( ) NÃO    (X) NÃO SE APLICA

### **5.5 Exigência de Garantia Contratual**

( ) SIM    (X) NÃO

### **5.6 Atestado de Capacidade Técnica**

( ) SIM    (X) NÃO

Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica. Contudo, por se tratar de fornecedor exclusivo, será exigida a apresentação de documento que comprove esse enquadramento. No presente caso, foi apresentada Carta de Exclusividade (evento 1034885), não se tratando, propriamente, de Atestado de Capacidade Técnica. Complementando a comprovação de exclusividade no fornecimento, foi demonstrado, por meio de Notas Fiscais (eventos 1034885 e 1038670), que o preço a ser cobrado deste Tribunal é compatível com o praticado em outras contratações da empresa.

### **5.7 Vistoria Técnica**

( ) SIM (X) NÃO

### **5.8 Apresentação de Amostras**

( ) SIM (X) NÃO

### **5.9 Garantia do Objeto**

( ) SIM (X) NÃO

### **5.10 Critérios de Sustentabilidade**

Não se aplica

## **6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **6.1 Definição das obrigações da contratante**

A contratante obriga-se a:

- Promover, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou resultado dos serviços.

### **6.2 Definição das obrigações da contratada.**

A contratada obriga-se a:

- Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Projeto Básico e na Proposta apresentada pela empresa;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;
- Atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela CONTRATANTE por pessoa ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados.

## **7. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Prazo de execução/entrega**

Configuração do banco de dados do Cliente pela Contratada e liberação da senha de acesso, em um prazo de até 24h, após assinatura do contrato.

## 7.2 Local de execução/entrega

O acesso ao Software via Internet (modo SaaS) com a hospedagem dos dados (hosting) no Data Center da Contratada (Amazon Web Service), incluindo arquivos anexos com limite, conforme o Plano escolhido (5.1.). Já o número de indicadores, projetos e processos é ilimitado.

## 7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

O acompanhamento da contratação, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, será exercida pelos servidores ROBERTO DE ARAÚJO MOURA (titular) e NATÁLIA SEABRA DOS SANTOS (substituta).

A fiscalização observará as obrigações estabelecidas neste Projeto, para fins de recebimento, ateste e pagamento dos valores da consultoria para implementação e disponibilização do *software*.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Instrumento de Medição de Resultado

( ) SIM      ( ) NÃO      (X) NÃO SE APLICA

### 9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1. O Recebimento e Aceite dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia/hora de atraso na execução do contrato, tomado por base o valor global do contrato;
3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato;
4. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

álinea anterior.

9.3.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ARAÚJO MOURA**, **Analista Judiciário**, em 06/05/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAYO PAIVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, **Técnico Judiciário**, em 06/05/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DOS SANTOS AGUILAR**, **Chefe de Seção**, em 06/05/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1030839** e o código CRC **E703AEE5**.

---

0000939-42.2020.6.14.8000 1030839v24